



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de dezembro de 2025.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 039/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **ANDRESA PACÍFICO LIMEIRA** com o município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professora, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (com redação da EC nº 103/2019) c/c arts. 2º, I, e 6º, caput, §§ 1º e §4º, da Lei Complementar Municipal nº 015/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 016/2025, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à **Sra. ANDRESA PACÍFICO LIMEIRA**, portadora do RG nº 8.439.538 SDS/PE e CPF nº 096.706.744-84, matrícula nº 20026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, exercendo o Cargo de Professora, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, nos termos do proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética das remunerações contributivas, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (com redação da EC nº 103/2019) c/c arts. 2º, I, e 6º, caput, §§ 1º e §4º, da Lei Complementar Municipal nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de dezembro de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM